



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINO E A EMPRESA OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.**

O Município de Divino, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, neste ao representado pelo Secretário Municipal de Administração, **RONEY DE CARVALHO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Liberdade s/n, e inscrito no CPF sob o n.º 081.234.556-82, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a empresa OMNI Concursos Públicos LTDA ME, estabelecida na Rua Ponta Grossa, 157, zona 08, Maringá – PR; CEP 87.050-590, inscrita no CNPJ 20.311.290/0001-00, representada por **NIVIA MARIA AZEVEDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 023.739.757-93, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo Administrativo n. 108/2021- Pregão Presencial n. 025/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** O presente do presente contrato é a prestação de serviço especializado de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo para o provimento de cargos e de funções públicas no âmbito Prefeitura Municipal de Divino, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** A contratada ficará responsável pelo gerenciamento, planejamento, publicações legais e necessárias, compilação de toda a matéria e legislação aplicável no certame, análise e julgamentos de impugnações a recursos e divulgação dos resultados, ficando incumbida da realização dos certames em todas as suas etapas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS**

**2.1** - O valor global do presente contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pela prestação dos serviços, inclusos todas as demais despesas que venham ocorrer de acordo com os preços descritos na proposta e mapa de apuração do processo licitatório incorporados a este instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A Contratada obriga-se a prestar os serviços descritos no Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em três parcelas, da seguinte forma:

- a) A primeira, após elaborar o Edital do Processo Seletivo e apresentá-lo ao Município para análise e, elaborar e reproduzir o manual informativo do candidato com Programas e Indicações Bibliográficas no valor de 20% do valor do contrato;
- b) A segunda, após a aplicação das provas no valor de 30% do valor do contrato; e.
- c) A terceira, após o encerramento de todos os trabalhos, inclusive de recursos, no valor de 50% do valor do contrato.

4.2 - Para o pagamento pela Contratante, a Contratada deverá manter as condições de habilitação, para eventuais consultas;

4.3 - A falta de quaisquer documentos exigidos para a habilitação, acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divino/MG.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Municipal:

Ficha	00014	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programática:	04.122.0402.2006	Manutencao do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA		

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações previstas no edital e no Anexo I e das obrigações decorrentes da natureza do contrato administrativo, compete à Contratada:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Administração, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- d) fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, pelo menos uma vez por mês e sempre que necessário, visitar as dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração;
- f) fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;
- g) fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- h) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;
- i) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;
- j) entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- k) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- l) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- m) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;
- n) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- p) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- q) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;
- r) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- s) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações previstas no edital e no Anexo I e das obrigações decorrentes da natureza do contrato administrativo, compete à Contratante:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;
- m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

8.1 - A Vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das prorrogações e dos acréscimos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais serão feitos mediante termos aditivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.1.2** Multas;

**9.1.3** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

**9.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Divino, pelo período de até 02 (dois) anos.

**9.2.** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

**9.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.4.** As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**9.5.1** Retardarem a execução do Pregão;

**9.5.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**9.5.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO**

**10.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei n. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, Inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** - São condições gerais deste Contrato:

I – Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II – Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da Contratada com terceiros, com autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**III** - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**IV** - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

**V** - A Prefeitura Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**VI** - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**VII** - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

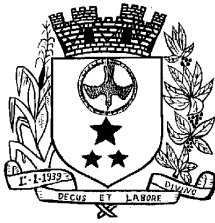
**VIII** - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**IX** - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**X** - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**XI** - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**XII** - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

**XIII** - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - A Contratante providenciará a publicação deste contrato no Informativo da Prefeitura Municipal de Divino/MG em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

Ficha	00014	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programática:	04.122.0402.2006	Manutencao do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Divino/MG para dirimir dúvidas na aplicação deste Contrato,

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Divino, 01 de setembro de 2021.

**Roney de Carvalho Braga**  
Secretário Municipal

**Nívia Maria Azevedo da Silva**  
Representante Legal da Empresa

### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_